



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06/86, DE 01 DE JUIHO DE 1986.

Fixa os Proventos dos Símbolos DAS-2, DAS-3 (Cargos Comissionados), Bem dos Símbolos CAI-1, CAI-2, (Função Gratificada) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica alterada a redação do anexo I, constante do art.19 da Lei nº 04/78, de 26.05.78, bem como consta as seguintes alterações dos símbolos DAS-2, DAS-3, fixando os novos proventos conforme demonstrativos abaixo:

DAS - 2	CZ\$ 6.230,70
DAS - 3	CZ\$ 4.361,49
CAI - 1	CZ\$ 3.053,04
CAI - 2	CZ\$ 2.137,12

**Art.2º-** Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica concedido aos responsáveis pela Tesouraria e Contadoria o enquadramento na Função Gratificada CAI - 1 e revogada o art. 2º da Lei 001/84 de 30 de março de 1984.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1986.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 1986.

Nilo Guzzo  
Prefeito Municipal